



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/07**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LAVRADA PELA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E ACEITA PELA ADLES  
SERVIÇOS DE LAVANDERIA E FILMES DE  
CONTROLE SOLAR LTDA., OBJETIVANDO  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LAVAGEM DE MOBILIÁRIO, CORTINAS,  
FORROS, PAINÉIS E CARPETES, COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ADLES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E FILMES DE CONTROLE SOLAR LTDA., situada no SLCRN 706 - Bloco "F" - Loja 02 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.230/0001-55, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ANDRÉ LUIZ SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº 153.494/06, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07, com a Lei 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei nº 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa nº 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem de mobiliário, cortinas, forros, painéis e carpetes, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo nº 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços objeto desta Ata deverá observar as condições descritas no Título 4 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante Requisição de Prestação de Serviço, preenchida na forma do modelo constante no Anexo nº 6 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07, que determinará quantidades e todas as condições específicas para o atendimento.

Parágrafo segundo - A CO-SIGNATÁRIA deverá retirar a Requisição de Prestação de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

Parágrafo terceiro - A partir do término do prazo referido no parágrafo anterior, os serviços deverão ser concluídos no prazo de cinco dias úteis, contados por unidade habitacional onde o serviço estiver sendo prestado.

Parágrafo quarto – As administrações das superquadras, quando necessário, poderão dilatar o prazo para execução dos serviços, dando ciência imediata deste fato à CO-SIGNATÁRIA, sendo o novo prazo e o motivo que justifique a sua dilação registrados no campo destinado a observações no formulário de Requisição de Prestação de Serviço, constante



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

do Anexo nº 6 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA**

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão fiscalizador, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07 e no seu Anexo nº 3, observadas as condições neles indicadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO**

Fica registrado o preço de R\$35.661,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços prestados à Câmara dos Deputados, e por esta aceitos definitivamente, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/07.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 24/07, e no artigo 14 do RSRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 24/07, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador da presente Ata a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento desta Ata.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de junho de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

André Luiz Silva  
Sócio-Gerente  
CPF nº 557.868.711-34

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CT/CCONT